

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

LEI Nº 17

DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E A PAGAR COMPROMISSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a pagar compromissos do exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º. Os compromissos a que se refere o artigo anterior são os relativos a despesas com pessoal, encargos e outros.

Art. 3º. As despesas de que trata o artigo 2º, desta Lei, serão empenhadas a conta da dotação 3.1.9.2-00, nas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), às Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

01 - Gabinete do Prefeito:

03070202.02 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

3192-00 - Despesas de exercícios anteriores 15.000.000,00

Total 15.000.000,00

04 - Secretaria Municipal de Fazenda

03080302.09 - Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

Fl. 02

LEI Nº 17

DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

3192-00 - Despesas de exercícios anteriores 5.000.000,00
Total 5.000.000,00

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cul-
tura e Esportes;

08421882.10 - Atividades de ensino de 1º -
grau.

3192-00 - Despesas de exercicios anteriores 5.000.000,00
Total 5.000.000,00

07 - Secretaria Municipal de Obras, Servi-
ços públicos e Agricultura;

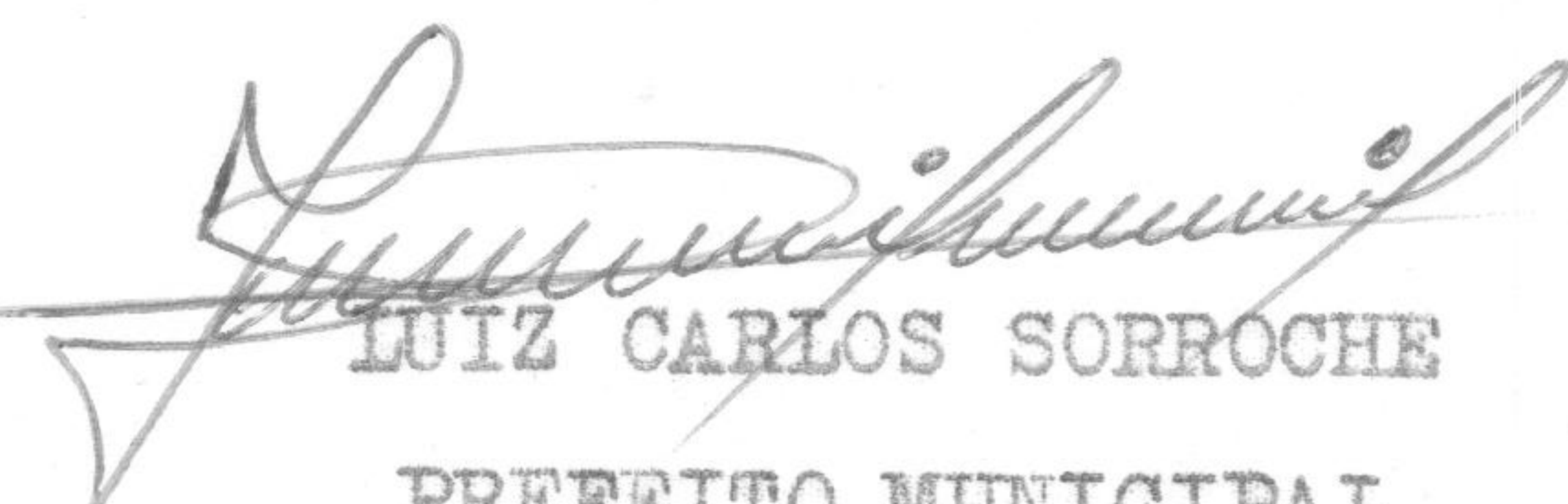
03070212.20 - Atividades da Secretaria Muni-
cipal de Obras, Serviços Pú-
blicos e Agricultura.

3192-00 - Despesas de exercícios anteriores 5.000.000,00
Total 5.000.000,00

Total Geral 30.000.000,00

Parágrafo único - A cobertura do presente -
crédito será feito observando o procedi ento previsto na Lei 4.320/
64, artigo 43, inciso III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data'
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL